



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 04/2022

“Inclui a alínea ‘h’ do §2º e § 6º do art. 2º do Projeto de Lei nº 04/2022 que dispõe sobre o transporte gratuito concedido aos universitários e estudantes de cursos técnicos profissionalizantes que residem no Município de Baldim / MG regularmente matriculados em instituições de ensino da cidade de Sete Lagoas.”

A Câmara Municipal de Baldim, nos termos do art. 226 do Regimento Interno, aprovou a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 004/2022:

Art. 1º - O §2º do art. 2º do Projeto de Lei nº 004/2022 passa a vigorar acrescido da alínea ‘g’ com o seguinte texto:

(...)

g) comprovante de renda familiar cujas informações podem ser confrontadas com as informações do CADÚnico do Governo Federal;

Art. 2º - O art. 2º do Projeto de Lei nº 004/2022, passa a vigorar acrescido do §6º com a seguinte redação:

(...)

§6º - Se houver mais estudantes interessados e habilitados a receber o benefício de que trata esta Lei do que vagas disponíveis no transporte municipal gratuito, serão utilizados os seguintes critérios de preferência entre os alunos:



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM ESTADO DE MINAS GERAIS

1º - renda familiar, da menor para a maior, ou seja, o aluno com menor renda familiar terá preferência em relação ao concorrente;

2º - número de dias semanais de frequência, do maior para o menor, ou seja, o aluno matriculado em aulas cujas disciplinas sejam ministradas em mais dias da semana terão preferência em relação àqueles que necessitem de frequentar menos dias por semana.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Baldim, 18 de março de 2022.

Licanor Lopes da Silva

Lucia Helena da Cruz Silva

Márcio José Gonçalves

Pedro Henrique Pereira

Remi Rodrigues

Marconi Antônio Ferreira

Matheus Henrique Salvador